

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

PROCESSO - UDSC Nº 741/027

ORIGEM - Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

INTERESSADA - Professora Aike Anneliese Kretzchmar

ASSUNTO - Solicitação de prorrogação de afastamento para cursar Doutorado

HISTÓRICO:

- Em 23/07/2002 a Professora Aike Anneliese Kretzchmar envia ao chefe do Departamento de Fitotecnia do CAV, solicitação de prorrogação de prazo para afastamento para cursar Doutorado, pelo período de fevereiro de 2003 a fevereiro de 2004;
- Em 10/10/2002 a solicitação foi aprovada em reunião de Departamento;
- Em 16/10/2002 é aprovado em reunião do Conselho de Centro do CAV;
- Em 18/10/2002 o processo é enviado pelo Diretor Geral do CAV, para Pró-Reitoria de Ensino;
- Em 22/10/2002, o Pró-Reitor de Ensino despacha para a Coordenadora de Movimentação Docente, para emitir instrução técnica;
- Na mesma data o processo é devolvido ao Pró-Reitor de Ensino com a instrução técnica;
- Em 23/10/2002 é enviado ao Magnífico Reitor;
- Em 18/11/2002, fui designada relatora na Câmara de Ensino e CONSEPE.

ANÁLISE:

A Profa. Aike Anneliese Kretzchmar é aluna do Programa de Doutorado em Fitotecnia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com área de atuação em fruticultura.

Seu afastamento foi aprovado para um período de 3 (três) anos, o qual se encerra em 28 de fevereiro de 2003.

A legislação pertinente, permite prorrogação de mais 12 meses.

A justificativa para a solicitação é que sua pesquisa envolve experimentos com a cultura da macieira, onde são necessários repetições dos experimentos de campo, por no mínimo dois a três anos, para que se possa ter dados consistentes, uma vez que as condições climáticas variam de um ano para outro.

Foram realizados dois experimentos nas safras de 2000/2001 e 2001/2002. O experimento de 2000/2001 foi perdido, devido a problemas de conservação em câmara fria, comprovado no processo, havendo necessidade de repetir o experimento na safra 2002/2003.

A solicitação esta de acordo com a Resolução Nº 003/95 - CONSUNI, que vigorava por ocasião do afastamento da professora e também com a Resolução Nº 030/2001- CONSUNI, que vigora atualmente.

PARECER:

Favorável a prorrogação do afastamento para cursar Doutorado da Professora Aike Anneliese Kretzschmar, para o período de 01 de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2004.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2002.

Professora Ivonir Terezinha Henrique
Relatora

A Câmara de Ensino, em sessão de 09 de dezembro de 2002, acompanhou os termos do presente parecer.

Prof. José Carlos Cechinel
Presidente

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, em sessão plenária realizada aos 09 de dezembro de 2002, aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara acima exarada.

Prof. José Carlos Cechinel
Presidente